



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - CAMPUS PAULISTANA  
Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 31/2024 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 23 de agosto de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO IFPI - *CAMPUS* PAULISTANA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o IFPI - Campus Paulistana, destinado à contratação por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, para atender às necessidades pedagógicas da Instituição, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

ÁREA/EIXO	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Ciências Sociais e suas Tecnologias	01	40 horas semanais	Diploma de conclusão de curso de nível de graduação em Bacharelado em Ciências Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia, com ou sem pós-graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2. O cronograma do processo seletivo simplificado de que trata este edital encontra-se no anexo III.

1.3. O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será distribuído pela Diretoria de Ensino do *Campus* de acordo com os horários de aulas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

2.1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4. As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do e-mail: [cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br) com envio de um único arquivo em PDF (sob pena de indeferimento da inscrição) até o último dia de inscrição, destinada à **Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – *Campus* Paulistana, conforme o cronograma, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição sem a cobrança de taxa. O assunto do e-mail deve ser: **Submissão de inscrição – professor substituto (área a qual estará concorrendo)**.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, NA SEGUINTE ORDEM:

2.5.1. Cópia do documento de identidade (RG);

2.5.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.3. Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme o quadro acima;

2.5.4. Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, na ordem dos itens do quadro do Anexo IV;

2.5.5. Ficha de inscrição, disponível neste edital, devidamente preenchida e sem rasuras;

a) Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

b) A comunicação acerca das etapas da seleção, serão realizadas através do e-mail [cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br) e do site do IFPI

c) A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), no período informado no cronograma

existente no Anexo III deste Edital.

2.6. O candidato que não encontrar seu nome na relação preliminar dos candidatos com inscrição homologada poderá interpor recurso no período informado no cronograma (ANEXO III) deste edital, **por meio do e-mail [cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br)**.

2.7. A relação final dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada e no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), conforme o cronograma.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. A seleção realizar-se-á em duas etapas:

3.1.1. Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

3.1.2. Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2. O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo estipulado por este edital.

4.3. Os títulos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem prevista no anexo IV deste edital, seguidos dos subitens listados no item 2.5, em um único arquivo, em formato PDF, sob pena de eliminação, encaminhado para o e-mail: **[cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br)** até o último dia de inscrição. O arquivo deve ser nomeado com **CPF- NOME do candidato**.

4.4. A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET - PI, atualmente (IFPI) (vide anexo IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.5. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.6. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.7. A prova de títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (vide ANEXO IV).

- 4.8. Para fins de pontuação da Formação Acadêmica será considerado somente o título que proporciona maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de mesmos níveis iguais ou diferentes.
- 4.9. Só serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação lato sensu e os diplomas para cursos stricto sensu. Não serão aceitos declarações ou qualquer outra forma de comprovação senão a certificação.
- 4.10. Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período posterior a obtenção da titulação exigida por este edital. Quando a fração for superior a 06 (seis) meses, será considerada como equivalente a 01 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente. Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.
- 4.11. Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3) do ANEXO IV, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.
- 4.11. A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) do ANEXO IV, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.
- 4.12. Não será considerada aprovação em concurso público, para fins de pontuação do subitem 2.4 do ANEXO IV, a seleção de que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.
- 4.13. Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.
- 4.14. Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do ANEXO IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de novembro de 2015).
- 4.15. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma e no prazo especificado** nos subitens 2.4 e 2.5 deste edital caracterizando este fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16. No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado, o tempo de serviço simultâneo.
- 4.17. No caso do resultado preliminar da avaliação de títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma (ANEXO III)

deste Edital.

4.18. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

4.19. A relação final dos candidatos com o resultado final da avaliação de títulos será divulgada no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), na data informada no cronograma existente no Anexo III deste Edital.

## **5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

5.1. Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova de títulos.

5.2. O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado presencialmente na sala do Gabinete da Direção Geral, conforme a ordem disposta no cronograma (ANEXO III).

5.3. O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado presencialmente, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não participar do SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A prova de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida de forma presencial, em sala de aula indicada pela comissão responsável, com tempo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em caso contrário, o candidato será punido com eliminação, ministrada em linguagem adequada, sobre tema sorteado e perante uma banca examinadora, composta por 02 profissionais da área específica e por um pedagogo ou técnico em assuntos educacionais e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didática pedagógica e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). O plano de aula deverá ser enviado para o e-mail: [cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br) com até uma hora de antecedência do horário da realização da aula.

5.5. A relação dos temas para a prova de desempenho didático pedagógico encontra-se no ANEXO I deste edital.

5.6. O candidato deverá entrar em sala de aula com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, o link será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato.

5.7. A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.8. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do Campus Paulistana/IFPI realizará o sorteio de ponto a todos os candidatos, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista no cronograma. Os temas que poderão ser sorteados estão apresentados no Anexo I do presente edital. A ordem de sorteio e consequente

prova didática dar-se-á por ordem de inscrição.

5.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a posse de equipamentos eletrônicos a serem usados na Prova de Desempenho Didático, exceto: Projetor de slides/DataShow e Extensão elétrica/Filtro de linha.

5.10. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

5.11. Será habilitado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (sessenta) pontos.

5.12. Para a avaliação da Prova de Desempenho Didático os avaliadores tomarão como base o quadro descrito abaixo:

CRITÉRIOS		PONTOS MÁXIMOS
<b>BLOCO A – Apresentação do Plano de aula</b>		<b>20</b>
a) Tema	Clareza e adequação dos objetivos ao tema	02
b) Duração da aula	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	03
c) Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula	03
d) Conteúdos programáticos	Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	03
e) Estratégias de ensino	Aponta estratégia de ensino de acordo com os objetivos de estudo à aula desenvolvida	03
f) Recursos Didáticos	Apresentar Recursos Didáticos a serem utilizados na sala de aula	02

g) Avaliação de aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação de aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	02
h) Referências bibliográficas	Indicação e pertinências das referências	02
<b>PONTOS OBTIDOS NO BLOCO A</b>		<b>0 a 20</b>
<b>BLOCO B - DESENVOLVIMENTO DA AULA(Apresentação Didática)</b>		<b>80</b>
a) Domínio na operacionalização do conteúdo temático	Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	15
	Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	15
b) Adequação a linguagem ao tema e nível de ensino	Emprega a técnica de exposição do modo apropriado em relação ao ritmo, tom, altura da voz e edição	05
	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo	05
c) Utilização das estratégias e recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados	10
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	10
d) Procedimentos avaliativos da aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	10

e) Controle do tempo	Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	10
<b>PONTOS OBTIDOS NO BLOCO B 0 a 80</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL 0 a 100</b>		

5.13. O resultado preliminar da prova de desempenho didático e da classificação será divulgado junto ao quadro mural do IFPI – *Campus* Paulistana e no portal do Instituto Federal do Piauí: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.14. No caso do resultado preliminar da prova didática admitir-se-á recurso contra a nota obtida, através do e-mail [cps.capau@ifpi.edu.br](mailto:cps.capau@ifpi.edu.br), no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.15. A relação final dos candidatos com a nota do desempenho didático será divulgada junto ao quadro mural do IFPI – *Campus* Paulistana e no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), conforme cronograma.

## **6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á, a média aritmética da prova de desempenho didático e da prova de títulos.

6.2. Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático;
- c) Possuir maior número de pontos na prova de títulos;
- d) Possuir maior tempo de experiência profissional;
- e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

6.3. A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial da União, bem como no quadro mural do IFPI – *Campus* Paulistana e no endereço eletrônico

([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

6.5. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

6.6. A convocação do candidato aprovado será feita exclusivamente por via eletrônica, através do site ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) e do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, tendo até 48h para responder. Passado esse período sem resposta do candidato, será convocado o próximo classificado da lista de espera.

## **7. DA VALIDADE**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

## **8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

8.1. Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8.2. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até um ano, podendo ser renovado uma única vez.

8.3. Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4. Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5. Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente

será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7. A remuneração do Professor Substituto será conforme o ANEXO II deste edital.

8.8. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à coordenação de Gestão de Pessoas do IFPI, *Campus*

Paulistana, com original e cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP;
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência);
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade – 2 cópias;
- h) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
- i) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 cópias;
- j) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- k) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;
- l) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- m) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- n) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 cópias;
- o) Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;
- p) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*).
- q) Cópia do diploma ou Certificado que comprove a maior titulação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

**FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES**

**DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PAULISTANA**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Washington Soares Goncalves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PAULIST-IFPI - CAMPUS PAULISTANA**, em 23/08/2024 09:59:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286017

Código de Autenticação: f504a0ea97

